



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

TERMO ADITIVO Nº 03/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA - SURRS E A
EMPRESA **PORTALSUL VIGILÂNCIA S/S
LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representado(a) por seu Presidente Senhor Márcio André Oliveira Brito, nomeado pela Portaria nº 1.956, de 7 de março de 2023, publicada no DOU de 8 de março de 2023, secundado (a) pela Superintendente, Senhora Kátia Fernanda Streit, portadora da matrícula nº 1895663, nomeada pela Portaria nº 7, de 8 de Janeiro de 2020, publicada no DOU de 17 de fevereiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTALSUL VIGILÂNCIA S/S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.994.920/0001-60, sediado(a) na Rua Quatorze de Julho, nº 1145, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo LUCAS FERNANDO CARRÉ, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa (SEI nº 1373602 - arquivo pdf 2 e 3), tendo em vista o que consta no Processo nº 0052602.009038/2018-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 2/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 2/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/04/2023 a 30/04/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do Acórdão/TCU n. 1186/2017-Plenário e da Nota Técnica nº 652/2017-MP, item 17, editada pela SEGES/MPDG.**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo

Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é o seguinte:

3.1.1. O valor mensal dos serviços passará de R\$ 60.935,92 (sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 60.776,54 (sessenta mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 30/04/23 até 30/04/2024, conforme planilha de custos (SEI nº 1472589 - arquivo em excel nº 1).

3.1.2. A Memória de Cálculo, encontra-se anexa no (SEI nº 1472589 - arquivo em excel nº 2).

3.2. O valor estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 729.318,48 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

3.2.1. O valor global acumulado do contrato, relativo a todo o período de vigência contratual, incluindo todos os termos aditivos/apostilamentos, passará de R\$ 2.700.549,64 (dois milhões, setecentos mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 3.429.868,12 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18205/183039;

Fonte de Recursos: 52;

Programa de Trabalho: 22122003220000001;

Elemento de Despesa: 3390.39;

Plano Interno: 5382B203009;

Nota de Empenho: 2023NE0000012, emitida em 13/02/2023, no valor de R\$ 60.935,92 (sessenta mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. O valor da garantia deverá ser de R\$ 36.465,92 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

6.1.1. Planilha de custos (SEI nº 1472589 - arquivo em excel nº 1) e Memória cálculo (SEI nº 1472589 - arquivo em excel nº 2).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
26/04/2023, ÀS 08:36, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
26/04/2023, ÀS 11:46, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
27/04/2023, ÀS 17:18, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LUCAS FERNANDO CARRÉ

Usuário Externo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **1490015** e o código CRC **B03F6025**.



Referência: Processo nº 0052602.009038/2018-08

SEI nº 1490015

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc